



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.296, de 10 de outubro de 2022

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES, ALÉM DO  
PREVISTO NA LEI Nº 1.209/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo municipais, suas autarquias e fundos municipais, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do total da despesa fixada para o exercício de 2022, além do previsto no inciso I do artigo 5º da Lei 1.209/2022 (Lei orçamentária Anual).

Art. 2º Fica restaurado, na forma prevista no art. 2º, § 3º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, o texto original do inc. I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.209, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.287/2022, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 10 de outubro de 2022

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

**Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro**  
**Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000**